PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RONDÔNIA

LEI Nº 560/GP/96 De, 04 de Junho de 1996

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "ALAMEDA PEDRO DA COSTA LEITE" A CONTINUAÇÃO DA RUA BORBA GATO, INICIANDO NO ENTRONCAMENTO DA AVENIDA PASTOR' ESCORIÇO NETO, ANTIGA ESTRADA DAS' CHACARAS ATÉ A DIVISA DA ÁREA URBANA COM A RURAL, NESTE MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

O PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE ' LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominado de "ALAMEDA PEDRO DA COSTA LEITE, a continuação da Rua Borba Gato, iniciando no entroncamento da Avenida Pastor José Escoriço Neto, antiga estrada das chácaras, até a divisa da área urbana com a rural, neste Município de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2º - Esta Lei passa a viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 04 de Junho de 1996.

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL